



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030001

Ofício nº 30/2022

Manfrinópolis, em 08/09/2022.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE

Para: PREFEITA MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de saco/bolsa em polipropileno para acomodação de lixo reciclável.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 3.994,90 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referência foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 5 Dias após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE
DAURI TEIXEIRA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

INTERNATIONAL ORGANIZATION
OF LABOR

INTERNATIONAL ORGANIZATION
OF LABOR

NO.	DESCRIPTION	AMOUNT	CURRENCY
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CO. FREEDOM
AND DEMOCRACY

Check



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 08/09/2022.

Ilena F. P. Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 30/2022 – DC

Manfrinópolis, em 08/09/2022

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

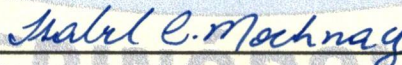
Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº30/2022 expedido em 08/09/2022 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 08/09/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

Cordialmente,



Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 400.217-7 SSP-PR e CPF/MF nº. 050.859.729-37, residente e domiciliado na cidade Pato Branco, Paraná, Rua Ernesto Colla, 319, Aeroporto, CEP 85.503-010; DAVID SAUER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 13.132.230-5 SSP-PR e CPF/MF nº 095.211.529-82, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Avenida General Osório, 1056, Cango, CEP 85.604-240; LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, nascido em 25/08/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 4.922.192-4 SSP-PR e CPF/MF nº 513.835.781-68, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Avenida General Osório, 1066, Cango, CEP 85.604-240; JONATHAN SAUER, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 10.752.783-4 SSP-PR e CPF/MF nº. 071.025.319-23, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos, Paraná, Rodovia PR 281, 2201, Apt 0101, Nossa Senhora Aparecida, CVEP 85.660-000. RESOLVEM pôr esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e girará sob o nome empresarial de AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA, tendo a sua sede em Francisco Beltrão, Paraná, Rua Governador Parigot de Souza, 697, Quadra 388, Lote 06, Cango, CEP 85.604-020, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais.

CLAUSULA SEGUNDA: o objeto social da sociedade será a exploração do ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00); Comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99).

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 13/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:

ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON - Integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País.

DAVID SAUER - Integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País.

LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA Integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País.

**AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JONATHAN SAUER- Integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital Social fica assim distribuído:

- JONATHAN SAUER	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- DAVID SAUER	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- TOTAL	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias:

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio Será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, o Sr. JONATHAN SAUER, qualificado anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firma, compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.

4. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

**AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuara suas atividades, com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca de Francisco Beltrão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

Francisco Beltrão - PR, 13 de Abril de 2022.

JONATHAN SAUER

LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA

ROBSON PAULO SZYMON

DAVID SAUER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05085972937	ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON
07102531923	JONATHAN SAUER
09521152982	DAVID SAUER
51383578168	LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 18:48 SOB Nº 41210767328.
PROTOCOLO: 222263288 DE 25/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206699596. CNPJ DA SEDE: 46541944000177.
NIRE: 41210767328. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2022.
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 400.217-7 SSP-PR e CPF/MF nº. 050.859.729-37, residente e domiciliado na cidade Pato Branco, Paraná, Rua Ernesto Colla, 319, Aeroporto, CEP 85.503-010; DAVID SAUER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 13.132.230-5 SSP-PR e CPF/MF nº 095.211.529-82, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Avenida General Osório, 1056, Cango, CEP 85.604-240; LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, nascido em 25/08/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 4.922.192-4 SSP-PR e CPF/MF nº 513.835.781-68, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Avenida General Osório, 1066, Cango, CEP 85.604-240; JONATHAN SAUER, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 10.752.783-4 SSP-PR e CPF/MF nº. 071.025.319-23, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos, Paraná, Rodovia PR 281, 2201, Apt 0101, Nossa Senhora Aparecida, CVEP 85.660-000. RESOLVEM pôr esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e girará sob o nome empresarial de AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA, tendo a sua sede em Francisco Beltrão, Paraná, Rua Governador Parigot de Souza, 697, Quadra 388, Lote 06, Cango, CEP 85.604-020, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais.

CLAUSULA SEGUNDA: o objeto social da sociedade será a exploração do ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00); Comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99).

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 13/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:

ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON - Integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País.

DAVID SAUER - Integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País.

LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA Integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País.

**AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JONATHAN SAUER- Integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital Social fica assim distribuído:

- JONATHAN SAUER	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- DAVID SAUER	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- TOTAL	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias:

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio Será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, o Sr. JONATHAN SAUER, qualificado anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firma, compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.

4. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

**AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuara suas atividades, com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

● CLAUDSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca de Francisco Beltrão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

Francisco Beltrão - PR, 13 de Abril de 2022.

JONATHAN SAUER

LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA

ROBSON PAULO SZYMON

DAVID SAUER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05085972937	ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON
07102531923	JONATHAN SAUER
09521152982	DAVID SAUER
51383578168	LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 18:48 SOB N° 41210767328.
PROTOCOLO: 222263288 DE 25/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206699596. CNPJ DA SEDE: 46541944000177.
NIRE: 41210767328. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2022.
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

✓ CIA
3190

FOOD - TAMPA

100-100000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.541.944/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 697	COMPLEMENTO QUADRA388 LOTE 06
--	----------------------	---

CEP 85.604-020	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOL.DLR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3524-8509/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2022** às **13:13:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28391/2022

RAZÃO SOCIAL: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

CNPJ: 46.541.944/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 316581

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20220347

ENDEREÇO: RUA Governador Parigot de Souza, 697 - QUADRA 388;LOTE 06; - Cango CEP: 85604020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/08/2022
DATA	DE	VALIDADE:	30/09/2022
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JTX28Q298			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/08/2022 - 13:50:08

Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027466135-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.541.944/0001-77**
Nome: **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CNPJ: 46.541.944/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:36 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2023.

Código de controle da certidão: **E1EC.CE61.D487.E975**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.541.944/0001-77

Razão Social: AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

Endereço: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 697 / CANGO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2022 a 07/10/2022

Certificação Número: 2022090801572613186199

Informação obtida em 08/09/2022 13:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.541.944/0001-77

Certidão n°: 24972997/2022

Expedição: 05/08/2022, às 13:12:05

Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.541.944/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº226/2022
DISPENSA Nº 30/2022

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Aquisição de saco/bolsa em polipropileno para acomodação de lixo reciclável..

Data da Solicitação: 08/09/2022

Empresa: AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.

Endereço: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 697 - CEP: 85604020 - BAIRRO: CANGO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CNPJ: 46.541.944/0001-77

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON

AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Saco para lixo em polipropileno de 1,10m x 0,80m	UN	182,00	21,95	3.994,90
TOTAL						3.994,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Dias

ASSINATURA: 08/09/2022

Jozinei Dos Santos
Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Susana Francisconi
Susana Francisconi
Membro da Comissão de Licitação

Isabel e. Mochnacz
Isabel Carolina Mochnacz
Membro da Comissão de Licitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2022

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de saco/bolsa em polipropileno para acomodação de lixo reciclável.** .

Manfrinópolis, em 08/09/2022 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3511/2022 de 17/01/2022.


Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

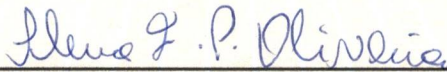

Susana Francisconi

Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnag

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Processo de Dispensa de licitação 30/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Dispensa de licitação 30/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa sobre: **Aquisição de bolsa em polipropileno para acomodação do lixo reciclável.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Processo de Dispensa de licitação, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022. Havendo a necessidade de suplementação orçamentaria.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotou as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Dispensa de licitação, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 08 de Setembro de 2022.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

PARECER

**EMENTA: AQUISIÇÃO DE BOLSA EMPOLIPROPILENO
PARA ACOMODAÇÃO DE LIXO RECICLÁVEL.**

Foi realizada cotação de preços junto a 3 empresas diferente, sendo que a empresa AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA, CNPJ 45.541.944/0001-77 foi a favorecida. A favorecida acima especificada apresentou melhor proposta, cujo valores seguem apenso.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica restam comprovadas pelos documentos e certidões anexadas. O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso XII.

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de material semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Após prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
PR, 08 de setembro de 2022.

Leonir P. Batista

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

**PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR N° 85.221**



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 30/2022

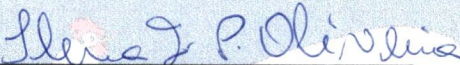
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 30/2022 referente à **Aquisição de saco/bolsa em polipropileno para acomodação de lixo reciclável.**, em favor da empresa conforme abaixo;

AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Saco para lixo em polipropileno de 1,10m x 0,80m	UN	182,00	21,95	3.994,90
TOTAL						3.994,90

Estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2022 datada de 08/09/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 08/09/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 2059 Pág.: 5A
Data: 10 / 09 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2601 Pág.: 522
Data: 09 / 09 / 2022.

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 06.314.654/0001-05, sediada na RUA ALCEU CORREA DE MORAES, N.º 280, VILA MACIA, ITAPETININGA/SP CEP 18.213-110, neste ato representado por seu administrador, JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 34.247.300-1 SSP/SP, CPF nº 297.247.528-36, residente e domiciliado na RUA IZAAR DIB, N.º 140, VILA POPULAR, ITAPETININGA/SP CEP 18.213-175

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	M²	Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios. Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.	R\$ 11,00	R\$ 165.000,00
02	5.000	M²	Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios. Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

Jose Alberto Dias Da Costa Junior
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9A9AD7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 30-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 30/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 30/2022 referente à **Aquisição de saco/bolsa em polipropileno para acomodação de lixo reciclável.**, em favor da empresa conforme abaixo;

AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Saco para lixo em polipropileno de 1,10m x 0,80m	UN	182,00	21,95	3.994,90
TOTAL						3.994,90

Estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2022 datada de 08/09/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 08/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C746F645

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 31/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº32/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a margem consignável para descontos das consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Autárquica do Município de Flor da Serra do Sul - PR.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a vigência da Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento".

D E C R E T A :

Art. 1º. Estabelecer as consignações referentes a empréstimos pessoais junto a Instituições financeiras e das demais consignações descentes em folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e autárquica do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - **Consignatário:** pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

II - **Consignante:** administração direta e autárquica do Município de Flor da Serra do Sul - PR;

III - **Consignado:** servidor ou empregado público, ativo ou inativo e pensionista da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Flor da Serra do Sul - PR, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;

IV - **Consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, na forma deste Decreto.

Art. 3º. Fica estabelecido, enquanto perdurar a medida provisória nº 1.132/2022 e sua possível conversão em Lei, que a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, assim distribuída:

I - até 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados, contrados junto as instituições financeiras credenciadas pelo município;

II - até 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contradas por meio de cartão de crédito; ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo único. A reserva de margem somente poderá ocorrer após a solicitação formal, firmada pelo titular, por escrito, sendo vedada à Instituição Financeira emitir Cartão de Crédito Adicional ou derivado e cobrar taxas de manutenção e/ou anuidade sem o consentimento do servidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com vigência condicionada a validade da Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022, não sendo esta transformada em Lei, este Decreto perderá automaticamente a vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO Nº80/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, para firmar contrato com as empresas: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.102.045/0001-72 estabelecida na V. Dr. Mário C. Urbinati, 724, ZONA 7, CEP: 87.020-260, representada pelo Administrador Senhor Wellington Gabriel Barboza de Oliveira. Natal é comemoração que traz sentimentos de paz, fraternidade, respeito ao próximo, renovação e esperança, emoções que devem ser vivenciadas por todos. Partindo dessa premissa e da constatação de uma necessidade constante de serem propostas estratégias diferenciadas e atrativas para potencialização da comunidade em seu aspecto econômico e social, e de haver incentivo ao fortalecimento de vínculo entre todos os cidadãos, que justifica-se a contratação do objeto supracitado. Importante salientar que investimentos na realização e apoio a eventos turísticos e culturais, com aproveitamento dos pontos atrativos do Município, e viabilizar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, estão previstos na Legislação Municipal. Dessa maneira, a administração atua em consonância com a política nacional de cultura e turismo, onde estão previstos o fomento, a execução e a participação em eventos em todas as unidades da federação. A partir do exposto e considerando que o município não dispõe de instituições neste ramo e ante a inviabilidade de competição, se faz necessária a contratação do Grupo Teatral Arte Encenada Produções Artísticas, especializada em apresentações artísticas, musicais, shows, buscando enfatizar a diversidade cultural através da arte, para apresentação no evento onde haverá oficialmente a Abertura do Natal e o acendimento das luzes de Natal - 2022 de Flor da Serra do Sul - PR". A apresentação teatral/musical terá duração de 60 (sessenta) minutos, e será realizada em 05 de Dezembro de 2022.

As festividades contribuem para o lazer, mas também para incentivar o turismo e fomentar o comércio local já que o fluxo de pessoas se intensifica, o que garante melhora na economia e arrecadação do Município com o prazo de vigência de 06 (seis) meses. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 - Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Flor da Serra do Sul, 05 de Setembro de 2022.
ANA PAULA DA CUNHA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima. VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 193/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Valor: 112.900,00 (cento e doze mil novecentos reais)
Vigência: Início: 09/09/2022 Término: 08/09/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 47/2022
Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (355)
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Calciário Doméstico a granel, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 194/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
07911717956
Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: Início: 09/09/2022 Término: 08/09/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2022
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00 (128) Saldo: 19.960,40
Objeto: Contratação de show artístico do Grupo Teatral Arte Encenada para a apresentação de um espetáculo teatral, tendo como tema: "NATAL FELIZ", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE
MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - **CONTRATADA:** PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivo no valor R\$ 108.000,00(Cento e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 06/09/2022. Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de licitação para Ampla Concorrência - Pregão Eletrônico Nº 57/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a aquisição de um veículo Sedan para Secretaria Municipal de Saúde nos Termos da Resolução SESA 455/2022, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Setembro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
Flor da Serra do Sul, 08 de Setembro de 2022. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de licitação EXCLUSIVA PARA ME/EPP - Pregão Eletrônico Nº 58/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a aquisição de equipamento de climatização, equipamentos de informática e smartphones para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
Flor da Serra do Sul, 08 de Setembro de 2022. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2022 - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: MAICON NUNES - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS
VALOR MENSAL: O CONTRATADO perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de R\$ 2.206,71 (dois mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos), condizente com o salário base de R\$ 1.964,31 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), mais valores de adicional conforme abaixo:**
- R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quatrocentos centavos), referente ao adicional de insalubridade.
O valor total do contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Interior. **VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1544/2022 - 08.09.2022 - Nomeia servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. MAICON NUNES, portador do RG nº 9.825.281-9 SSP/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 30/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 30/2022 referente à **Aquisição de sacos/bolsas em polipropileno para acomodação de lixo reciclável**, em favor da empresa conforme abaixo:

AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Saco para lixo em polipropileno de 1,10m x 0,80m	UN	182,00	21,95	3.994,90
TOTAL						3.994,90

Estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2022 datada de 08/09/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.
Manfrinópolis, 09/09/2022. Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Poluição = Qualidade de VIDA

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

